



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

PARECER DA AUDITORIA GERAL E CONTROLADORIA INTERNA Nº 009/2022 - PRÓ-GESTÃO



**LAGESPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE LAGES**

**2º SEMESTRE DE 2021
JULHO A DEZEMBRO**



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

• AUDITORIA GERAL E CONTROLADORIA INTERNA

A Auditoria Geral e Controladoria Interna do Município de Lages em resposta ao Ofício nº 289/2021/LAGESPREVI, busca observar as exigências e ditames previstos nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, nos artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4320/64 e Lei Complementar Municipal nº 567, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a organização, funcionamento e estrutura da Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna e dá outras providências.

Conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 567, de 13 de dezembro de 2019, o Controle Interno tem como competência:

I - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e o Poder Legislativo Municipal, prestando informações de sua competência, realizando atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, tramitação de processos e apresentação dos recursos;

III - assessorar a Administração Direta e Indireta nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e, em situações específicas, quanto à legalidade dos atos de gestão;

IV - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do Sistema, através da atividade de auditoria interna;

V - realizar auditorias específicas nas unidades da Administração Direta e Indireta, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos recebidos através de convênios; e, em entidades de direito privado, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos transferidos pelo município de Lages;

VI - realizar auditorias específicas sobre o cumprimento de contratos firmados pelo Município, na qualidade de contratante e sobre os permissionários e concessionários de serviços públicos;

VII - avaliar, em nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento anual do Município;

VIII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na área de saúde;

IX - exercer o acompanhamento sobre o cumprimento das metas fiscais e sobre a observância aos limites e condições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

X - efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos da legislação competente;

XI - manifestar-se, em caráter excepcional e quando solicitado pela Administração Direta e Indireta, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, acerca da regularidade e



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XII - orientar o estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

XIII - efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais;

XIV - efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites legais;

XV - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e demais legislações competentes;

XVI - exercer o acompanhamento sobre a elaboração e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XVII - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual do Município;

XVIII - acompanhar os atos de composição e atuação das comissões de licitações;

XIX - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XX - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;

XXI - alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem ou não em prejuízo ao erário; praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, se ocorrer desvio de bens ou valores públicos, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e da ampla defesa;

XXII - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração Direta e Indireta não tomou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;

XXIII - emitir relatório, com parecer, sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

XXIV - coordenar as sindicâncias, processos administrativos, administrativos disciplinares, de responsabilização, tomada de contas especiais, bem como os demais procedimentos de correção de todos os órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta.

XXV - encarregar-se dos serviços de Ouvidoria do Município, de forma articulada com os órgãos e entes da Administração Direta e Indireta.

XXVI - proporcionar maior transparência das ações do poder público municipal atendendo os dispositivos da Lei que regula o acesso a informações;



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

XXVII - divulgar suas ações em relatórios posteriormente enviados ao TCE;

XXVIII - emitir pareceres em processos de admissão de servidores, aposentadorias e pensões, para verificação de regularidade;

XXIX - acompanhar, quando da elaboração de editais de concurso público e/ou processo seletivo, realizados pela Administração Municipal;

XXX - otimizar as rotinas administrativas, incluindo procedimentos de controles preventivos;

XXXI - requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas atribuições institucionais;

XXXII - fazer recomendações aos órgãos da administração pública municipal para maior celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos.

XXXIII - exercer outras competências que lhe forem conferidas por lei ou por delegação do Chefe do Executivo;

XXXIV - elaborar Instruções Normativas, disciplinadoras das atividades vinculadas a Auditoria Geral e Controladoria Interna;

Em novembro de 2020, foi elaborado pela equipe de colaboradores o Plano Anual de Atividades da Auditoria Geral do Município e Controladoria Interna de Lages para o Exercício Financeiro de 2021, que tem como objetivo a realização de auditorias preventivas e corretivas, em setores previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, administrativa e financeira, na educação, saúde, assistência social, obras e infraestrutura, e ainda Auditorias Especiais quando requisitadas pelo Chefe do Poder Executivo e demais colaboradores.

Assim, o cronograma ficou definido na seguinte conformidade:

1. CP - 001 - Admissão de Pessoal;
2. FP - 002 - Folha de pagamento/controle de frequência;
3. RD- 003 - Acumulação de cargos e descumprimento do regime de dedicação exclusiva;
4. LI – 004 – Licitações;
5. CT - 005 – Contratos;
6. PT - 006 – Patrimônio
7. CV - 007 – Convênios;
8. OC – 008 – Orçamento;
9. AE – 009 – Auditorias especiais;



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

Destaca-se ainda, entre os Pontos de Controle para atuação no decorrer do Exercício de 2021:

- **Instituto de Previdência – LagesPrevi - Plano Previdenciário e Plano Financeiro, art. 2º, incisos VIII e IV da LCM n. 427/2013 que dispõe sobre a reestruturação do plano de benefícios previdenciários administrado pelo instituto de previdência do município de Lages (SC) por meio da segregação da massa de segurados e dá outras providências.**
- **Emissão de Parecer e análise de Processos de Pensão e Aposentadoria, com base na IN nº TC-11/2011, alterada pela IN nº TC 12/2012;**
- **Acompanhar, as rotinas do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e_Sfinge TCE/SC – BIMESTRAL.**

Pois bem. Em análise aos documentos e planilhas apresentadas, foi possível constatar o seguinte:

- **REGULAMENTAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES:**

Atualmente, o Regime de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Lages está regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 154 de 24 de outubro de 2001 e Lei Complementar Municipal nº 427 de 27 de novembro de 2013 e suas alterações.

- **SUPERINTENDÊNCIA, GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS**

A gestão do LAGESPREVI é desempenhada pelo Presidente com o auxílio dos Diretores e Gerentes de Departamento, conforme artigos 3º, 46º e 47º da Lei Complementar 481 de 24 de fevereiro de 2017, como também por servidores efetivos do Município cedidos através de Portaria, como também conta com o Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos:



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

- CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA:**

CARGOS	DATA	NOMEAÇÃO	NOME	
Presidente	18/01/2021	18.749	ALDO DA SILVA HONORIO	Nomeado para cargo em comissão
Diretor de Benefícios	21/01/2021	18.750	ROSELAINY LIMA LOPES	Designado para cargo em comissão
Gerente de Benefícios	16/02/2021	19.033	ADAIR DOS SANTOS	Nomeado para cargo em comissão
Diretor Administrativo e Financeiro	05/04/2021	19.160	ROSEMERI SOLEK MARTINS	Designado para cargo em comissão
Gerente Administrativo e Financeiro	09/04/2021	19.173	ILOENA MADRUGA BIANCHINI	Designado para cargo em comissão
Assessor Técnico	15/03/2021	19.091	CLAUDIA MARIA BITTELBRUNN SILVA	Nomeado para cargo em comissão

- SERVIDORES EFETIVOS CEDIDOS:**

CARGOS	DATA	PORTARIAS	NOME
Contador	18/10/2017	1.987	Aline Pelizzaro
Ajudante de Serviços Gerais	28/08/2017	1.702	Heloísa Aparecida de Souza Fernandes
Ajudante de Serviços Gerais	24/08/2017	1.687	Karine Lemos de Oliveira
Agente Administrativo	22/10/2020	690	Jose Eron Cordova de Melo
Auxiliar de Administração	11/05/2017	1015	Danise Guimarães da Silva

OBS: Os números de Portarias informados são de nomeação.



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

- **CONSELHOS:**

Os conselhos são amparados pelas Leis Complementares 154/2001 e 562/2019.

- **Conselho Administrativo**

Trata-se de um colegiado que discutirá e tomará decisões de maior importância sobre a vida do Lagesprevi e decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal.

É composto dos seguintes membros: 03 (três) representantes indicados pelo Poder Executivo, 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo e 04 (quatro) representantes eleitos pelos segurados. Para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% de cada representação de seus membros. Não tem suplentes.

- **Conselho Fiscal**

Trata-se de um colegiado que fiscaliza e controla todos os atos de gestão e acompanha a execução orçamentária do Lagesprevi. É composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos entre os servidores municipais, para um mandato de 04 (quatro) anos.

- **Comitê de Investimentos**

O Comitê de Investimentos integra a estrutura de governança do Lagesprevi e é responsável por fornecer subsídios para elaboração ou alteração da Política de Investimentos, analisando conjuntura, cenários, perspectivas do mercado financeiro e auxiliar no processo decisório quanto à execução da Política de Investimentos, onde todas as decisões deverão ser registradas em ata.

São participantes do Comitê de Investimentos na condição de membros natos, o Diretor Administrativo- Financeiro e o Diretor de Benefícios.

Na condição de membros indicados: 02 (dois) membros do Conselho Fiscal, indicados entre si, 03 (três) membros do Conselho Administrativo, indicados entre si, obedecida a seguinte composição: 01 (um) membro dentre os



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

servidores eleitos pelos segurados do Lagesprevi, 01 (um) membro indicado pelo Poder Executivo e 01 (um) membro dentre os indicados pelo Poder Legislativo.

- **GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**

No mês de dezembro de 2021 o Instituto contava em seu quadro de segurados, com o total de 2807 servidores ativos, 892 aposentados e 292 pensionistas.

- **INFORMAÇÕES DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

QUANTITATIVO DE SERVIDORES (2º SEMESTRE 2021)			
	*FUNDO PREVIDENCIÁRIO	*FUNDO FINANCEIRO	TOTA L
	2021	2021	
Servidores Ativos	898	1909	2807
Aposentados	2	890	892
Pensionistas	5	287	292
TOTAL	905	3086	3991

* **Fundo Previdenciário:** Fundo destinado ao pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados ativos que tenham ingressado após a data de corte e aos seus respectivos dependentes.

* **Fundo Financeiro:** Fundo destinado ao pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados ativos que tenham ingressado até a data de corte, inclusive, seus respectivos dependentes, bem como aos atuais segurados inativos que tenham seus benefícios concedidos até a data de publicação desta Lei Municipal e seus respectivos dependentes..

* Lei Complementar 427 de 27 de novembro de 2013.



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

- **ÁREA FINANCEIRA**
- **RESUMO DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS**

MÊS	FUNDO FINANCEIRO		FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
	2º SEMESTRE 2021		2º SEMESTRE 2021	
	VALOR DA FOLHA	Nº BENEFICIÁRIOS	VALOR DA FOLHA	Nº BENEFICIÁRIOS
JUL	R\$ 5.595.684,88	1166	R\$ 5.190,22	7
AGO	R\$ 5.611.583,01	1169	R\$ 5.190,22	7
SET	R\$ 5.629.969,99	1174	R\$ 5.190,22	7
OUT	R\$ 5.649.682,17	1175	R\$ 5.190,22	7
NOV	R\$ 5.680.731,35	1182	R\$ 5.190,22	7
DEZ	R\$ 5.694.187,97	1184	R\$ 5.190,22	7
TOTAL	R\$ 33.861.839,37		R\$ 31.141,32	

- **RECEITAS**

RECEITAS (2º SEMESTRE 2021)		
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO	FUNDO FINANCEIRO
	2021	2021
Contribuições Patronais	R\$ 3.242.826,90	R\$ 12.166.069,91
Contribuições Servidores Ativos	R\$ 2.244.301,04	R\$ 8.147.774,39
Contribuições Aposentados	-	R\$ 1.231.111,15
Contribuições Pensionistas	-	R\$ 36.345,33
Aportes Insuficiência Financeira	-	R\$ 9.602.938,24
Parcelamentos	-	-
Compensação Previdenciária	-	R\$ 1.593.901,04
Rendimentos de Aplicações	-R\$ 270.944,73	R\$ 112.516,03
Outras Receitas	-	R\$ 59.476,57
TOTAL	R\$ 5.216.183,21	R\$ 32.950.132,66



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

▪ DESPESAS

DESPESAS (2º SEMESTRE DE 2021)		
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO	FUNDO FINANCEIRO
	2021	2021
Aposentados		
Pensionistas		
*Despesas Administrativas	R\$ 123.614,33	R\$ 233.436,27
Compensação Previdenciária	-	-
*Outras Despesas	R\$ -	R\$ 9.476,12
TOTAL	R\$ 123.614,33	R\$ 242.912,39

* **As despesas administrativas:** Locação da sede, água, luz, materiais de expediente, contratação de cálculo atuarial, participação em cursos e seminários, seguros do carro e prédio, serviço de vigilância, materiais de limpeza, contratos para usos de sistemas e softwares

* **Outras despesas:** pagamento de salário família, valor este que está sendo devolvido pela prefeitura, e também outras despesas que não se encaixam como despesas administrativas, restituições, despesas com investimentos, decisões judiciais

• RELAÇÃO DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES X DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTOS

A tabela a seguir demonstra o comparativo entre a receita arrecadada com as contribuições mensais patronais, de servidores ativos e inativos e as despesas mensais com folhas de pagamentos de inativos e pensionistas.

RELAÇÃO RECEITAS X DESPESAS (2º SEMESTRE 2021)		
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO	FUNDO FINANCEIRO
	2021	2021
Contribuições Patronais	R\$ 3.242.826,90	R\$ 12.166.069,91
Contribuições Servidores Ativos	R\$ 2.244.301,04	R\$ 8.147.774,39
Contribuições Aposentados	-	R\$ 1.267.456,48
Desp. Folha Inativos/Pensionista	-	-
Desp. Folha Servidores Instituto	-R\$ 123.614,33	-R\$ 187.807,79
TOTAL	R\$ 5.363.513,61	R\$ 21.393.492,99



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

- **GESTÃO DE INVESTIMENTOS**

A gestão dos investimentos do LAGESPREVI envolve a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos, o Conselho Fiscal e a Consultoria Financeira. Cabe a Diretoria Administrativa/ Financeira operacionalizar toda movimentação financeira, e em conjunto com o Comitê de Investimentos, elaborar as bases da Política Anual de Investimentos para a discussão nas demais instâncias de decisão. Atualmente a Diretora Administrativa/ Financeira é também a Gestora responsável pela condução inicial desse processo que submete ao Comitê de Investimentos as propostas de alocações e realocações dos recursos, em consonância com as avaliações e sugestões da Consultoria Financeira.

O Comitê de Investimentos reúne-se mensalmente para analisar o cenário econômico, discutir e deliberar questões de sua alçada e encaminhar aos demais órgãos colegiados a demais questões, dando conhecimento aos conselheiros dos resultados mensais de rendimentos dos investimentos.

O credenciamento das Instituições financeiras e fundos de investimentos segue a Resolução CMN nº 4.963/2021 e o artigo 6º-E da Portaria MPS nº519/2011, serão adotados como base os 3 modelos de Termo de Análise de Credenciamento, preenchidos através de avaliação do Questionário Due Diligence da ANBIMA (QDD Anbima).

- **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ATIVOS, INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS.**

Em 31 de dezembro de 2021, os recursos do LAGESPREVI estavam aplicados em 23 fundos de investimentos nos segmentos de renda fixa, ações e multimercado, com os recursos segregados entre Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário, totalizando R\$ 77.686.494,54 sendo deste valor R\$ 3.559.884,41 do Fundo Financeiro e R\$ 74.126.610,13 do Fundo Previdenciário.



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

Abaixo seguem os demonstrativos da carteira de investimentos com posição dos dados em 31/12/2021, segregados entre os Fundos Previdenciário e Financeiro, com o valor de recursos aplicados por Fundo de Investimento e porcentagem de recursos alocados em cada segmento de aplicação.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO

ATIVOS	%	DEZEMBRO	NOVEMBRO
FUNDOS DE RENDA FIXA	80,2%	59.417.890,70	58.209.641,02
BB FIC Prev. Perfil Renda Fixa	4,5%	3.302.360,80	3.276.188,11
BB FIC Previdenciário Alocação Ativa	6,4%	4.774.001,36	4.730.757,49
Bradesco FIC Institucional Renda Fixa IMA-B	4,1%	3.028.429,29	3.023.459,76
Bradesco Títulos Públicos IRF-M 1	0,6%	456.965,08	453.105,45
Caixa Brasil Crédito Privado IPCA XVI	0,8%	575.775,90	571.784,70
Caixa Brasil Referenciado	6,8%	5.032.350,29	4.227.747,26
Caixa Brasil Títulos Públicos IMA-B	9,0%	6.670.272,23	6.656.337,62
Caixa Brasil Títulos Públicos IMA-B 5	10,3%	7.600.210,64	7.542.328,14
Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M	6,4%	4.742.311,27	4.655.201,66
Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M 1	4,5%	3.313.424,58	3.285.545,08
Caixa FIC Brasil Disponibilidades	11,9%	8.828.911,04	8.773.702,25
Caixa FIC Brasil Gestão Estratégica Renda Fixa	12,4%	9.179.291,69	9.104.120,28
Caixa FIC Novo Brasil Referenciado IMA-B	2,6%	1.913.586,53	1.909.363,22
FUNDOS MULTIMERCADO	7,9%	5.864.712,03	5.589.227,34
Caixa Bolsa Americana Multimercado	6,9%	5.120.204,51	4.850.446,40
Itaú FIC Juros e Moedas Institucional Mult.	1,0%	744.507,52	738.780,94
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	8,0%	5.956.411,20	5.833.660,78
BB FIC FIA Valor	1,6%	1.211.544,76	1.164.087,82
Bradesco FIA Selection	1,4%	1.031.725,63	1.011.453,10
Caixa FIA Consumo	1,2%	854.913,19	855.111,41
Caixa FIC FIA Multigestor	3,2%	2.346.960,35	2.296.657,91
Itaú FIC FIA Dunamis	0,7%	511.267,27	506.350,54
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	3,9%	2.887.596,20	2.759.494,13
BB FIC FIA ESG BDR Nível I	3,9%	2.887.596,20	2.759.494,13
CONTAS CORRENTES	0,0%	-	47.493,77
Banco do Brasil	0,0%	-	47.493,77
Bradesco	0,0%	-	-
Caixa Econômica Federal	0,0%	-	-
Itaú Unibanco	0,0%	-	-
TOTAL DA CARTEIRA	100,0%	74.126.610,13	72.439.517,04



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

FUNDO FINANCEIRO

ATIVOS	%	DEZEMBRO	NOVEMBRO
FUNDOS DE RENDA FIXA	91,1%	3.241.827,09	4.914.570,73
BB FIC Prev. Perfil Renda Fixa	13,2%	470.777,93 ▼	2.176.365,70
Caixa FIC Brasil Disponibilidades	77,8%	2.771.049,16 ▲	2.738.205,03
CONTAS CORRENTES	8,9%	318.057,32	393.510,46
Banco do Brasil	0,0%	-	-
Caixa Econômica Federal	8,9%	318.057,32	393.510,46
Itaú Unibanco	0,0%	-	-
TOTAL DA CARTEIRA	100,0%	3.559.884,41	5.308.081,19

Abaixo, segue a lista consolidada dos Fundos de Investimentos com os respectivos enquadramentos em relação à Resolução 3.922/2010.

ATIVOS	CNPJ	SEGMENTO
FUNDOS DE RENDA FIXA		
BB FIC Prev. Perfil Renda Fixa	13.077.418/0001-49	7, IV, a
BB FIC Previdenciário Alocação Ativa	25.078.994/0001-90	7, I, b
Bradesco FIC Institucional Renda Fixa IMA-B	08.702.798/0001-25	7, IV, a
Bradesco Títulos Públicos IRF-M 1	11.484.558/0001-06	7, I, b
Caixa Brasil Crédito Privado IPCA XVI	21.918.896/0001-62	7, VII, b
Caixa Brasil Referenciado	03.737.206/0001-97	7, IV, a
Caixa Brasil Títulos Públicos IMA-B	10.740.658/0001-93	7, I, b
Caixa Brasil Títulos Públicos IMA-B 5	11.060.913/0001-10	7, I, b
Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M	14.508.605/0001-00	7, I, b
Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M 1	10.740.670/0001-06	7, I, b
Caixa FIC Brasil Disponibilidades	14.508.643/0001-55	7, IV, a
Caixa FIC Brasil Gestão Estratégica Renda Fixa	23.215.097/0001-55	7, I, b
Caixa FIC Novo Brasil Referenciado IMA-B	10.646.895/0001-90	7, III, a
FUNDOS MULTIMERCADO		
Caixa Bolsa Americana Multimercado	30.036.235/0001-02	8, III
Itaú FIC Juros e Moedas Institucional Mult.	00.973.117/0001-51	8, III
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL		
BB FIC FIA Valor	29.258.294/0001-38	8, II, a
Bradesco FIA Selection	03.660.879/0001-96	8, II, a
Caixa FIA Consumo	10.577.512/0001-79	8, II, a
Caixa FIC FIA Multigestor	30.068.224/0001-04	8, II, a
Itaú FIC FIA Dunamis	24.571.992/0001-75	8, II, a
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		
BB FIC FIA ESG BDR Nível I	22.632.237/0001-28	9 A, III



Município de Lages

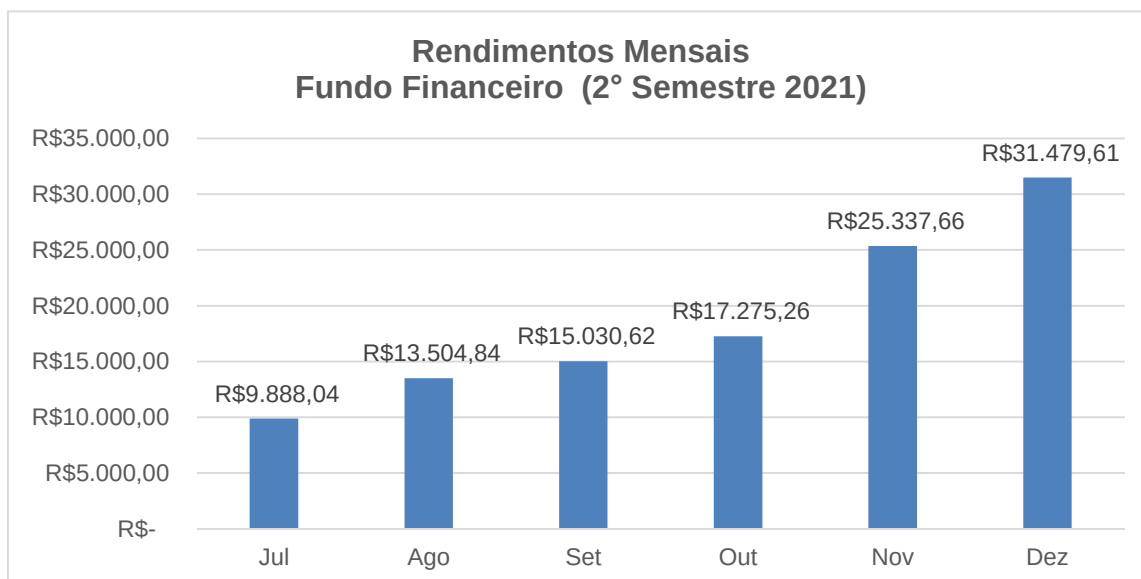
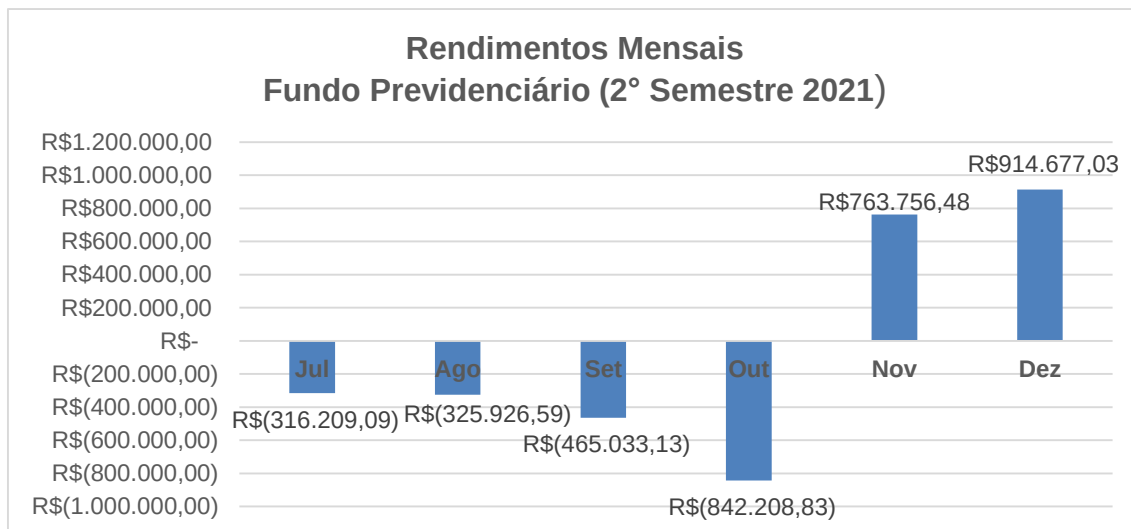
Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

Os gráficos a seguir demonstram a evolução dos rendimentos mensais das aplicações financeiras dos Fundos Financeiro e Previdenciário durante o segundo semestre do ano de 2021.





Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

O mês de julho foi negativo tanto para o mercado de renda fixa quanto para o de renda variável. Enquanto ambos foram fortemente influenciados pelos cenários político e fiscal, o mercado de renda fixa sofreu também com as preocupações com a inflação brasileira, e o mercado de renda variável foi negativamente afetado pelo cenário externo, em especial pelas preocupações com a variante delta e o ambiente regulatório chinês. O Ibovespa, principal índice da bolsa brasileira, fechou o mês com queda de 3,94%, enquanto a maior parte dos índices de renda fixa, em especial os mais longos, também contabilizaram perdas em julho.

Tanto o mercado de renda fixa quanto o de renda variável sofreram no mês de agosto, influenciados principalmente pelo cenário político e fiscal do país. Preocupações sobre o cenário externo também afetaram o mercado de renda variável, mas com menor peso, enquanto a inflação foi um fator relevante para os resultados observados na renda fixa.

Em setembro, os mercados brasileiros tiveram desempenho majoritariamente negativo, com queda de 6,57% no Ibovespa, principal índice da bolsa brasileira, enquanto índices de renda fixa com maior duration também fecharam o mês com variação negativa. A maior influência para esses resultados veio do cenário político e fiscal brasileiro, com o mercado de renda variável sofrendo forte influência, também, do aumento de preocupações no cenário externo devido à crise energética.

Em meio ao cenário complicado que se desenhou no mês de outubro, os mercados brasileiros tiveram dificuldades, e acabaram apresentando resultados negativos tanto na renda fixa quanto na renda variável. O principal fator para essas quedas foi a deterioração do cenário fiscal com as mudanças propostas na regra do teto de gastos para acomodar o novo Auxílio Brasil.

No mês de novembro, o mercado de renda fixa acabou se beneficiando, enquanto o mercado de renda variável apresentou mais dificuldades. Ambos receberam contribuições positivas da redução de incertezas que o avanço no trâmite da PEC dos Precatórios trouxe para o cenário fiscal, desempenhando de forma majoritariamente positiva ao longo do mês, mas a renda variável acabou



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

sofrendo nos últimos dias de novembro, devido às incertezas que a variante Ômicron trouxe para o cenário econômico global.

Dezembro foi um mês ainda difícil para os mercados brasileiros, embora a resolução de algumas questões, em especial a PEC dos Precatórios, tenha possibilitado um resultado positivo para os mercados no período. Ainda assim, o peso das expectativas para o cenário fiscal do ano seguinte, os receios de deteriorações na economia mundial, além dos sinais de enfraquecimento da economia local, impediram que os resultados fossem melhores. Assim, a maioria dos índices de renda fixa fecharam o mês no positivo, apesar de boa parte deles terem acumulado perdas no ano.

RENTABILIDADE DA CARTEIRA, INDICADORES E META ATUARIAL (INPC + 5,46% A.A.)							
MÊS	CARTEIRA	META	CDI	IMA-G	% META	% CDI	% IMA-G
Janeiro	(0,66)	0,72	0,15	(0,24)	-93	-444	271
Fevereiro	(0,96)	1,27	0,13	(0,69)	-76	-716	139
Março	0,33	1,31	0,20	(0,39)	25	167	-85
Abril	0,91	0,83	0,21	0,51	110	436	179
Maiο	0,96	1,41	0,27	0,61	68	359	156
Junho	0,36	1,05	0,30	0,35	35	120	103
Julho	(0,42)	1,47	0,36	(0,10)	-28	-117	405
Agosto	(0,42)	1,33	0,42	(0,41)	-32	-100	104
Setembro	(0,63)	1,65	0,44	(0,01)	-38	-143	10.467
Outubro	(1,11)	1,61	0,48	(1,31)	-69	-231	85
Novembro	1,06	1,29	0,59	1,80	82	180	59
Dezembro	1,23	1,18	0,76	0,87	104	161	142
TOTAL	0,61	16,17	4,40	0,96	4	14	63



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

• FLUXO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE RECURSOS.

Fluxo de Entrada e Saída de Recursos - Fundo Previdenciário 2021					
	Saldo Anterior (*)	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Final (*)
Jul	R\$ 68.939.872,35	R\$ 804.321,03	R\$ 12.002,04	R\$ -316.209,09	R\$ 69.415.982,25
Ago	R\$ 69.415.982,25	R\$ 789.552,40	R\$ 4.025,89	R\$ -325.926,59	R\$ 69.875.582,17
Set	R\$ 69.875.582,17	R\$ 3.776.396,79	R\$ 3.000.000,00	R\$ -465.033,13	R\$ 70.186.945,83
Out	R\$ 70.186.945,83	R\$ 387.263,35	-	R\$ -842.208,83	R\$ 70.119.263,70
Nov	R\$ 70.119.263,70	R\$ 4.593.330,73	R\$ 2.697.064,29	R\$ 763.756,48	R\$ 72.439.517,04
Dez	R\$ 72.439.517,04	R\$ 819.909,83	-	R\$ 914.677,03	R\$ 74.126.610,13
		R\$ 11.170.774,13	R\$ 5.713.092,22	R\$ -270.944,13	
(*) Inclusos valores de saldos em contas correntes					

Fluxo de Entrada e Saída de Recursos - Fundo Financeiro 2021					
	Saldo Anterior (*)	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Final (*)
Jul	R\$ 3.815.691,91	R\$ 505.730,75	R\$ 40.500,44	R\$ 9.888,04	R\$ 3.719.270,98
Ago	R\$ 3.719.270,98	R\$ 240.193,15	R\$ 42.072,82	R\$ 13.504,84	R\$ 3.918.254,75
Set	R\$ 3.918.254,75	R\$ 222.025,50	R\$ 45.788,87	R\$ 15.030,62	R\$ 4.421.431,42
Out	R\$ 4.421.431,42	R\$ 160.760,25	R\$ 18.448,93	R\$ 17.275,26	R\$ 4.617.382,96
Nov	R\$ 4.617.382,96	R\$ 708.191,12	R\$ 39.614,95	R\$ 25.337,66	R\$ 5.308.081,19
Dez	R\$ 5.308.081,19	R\$ 335.256,67	R\$ 2.039.479,92	R\$ 31.479,61	R\$ 3.559.884,41
		R\$ 2.172.157,44	R\$ 2.225.905,93	R\$ 112.516,03	
(*) Inclusos valores de saldos em contas correntes					



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

- **ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.**

- **APOSENTADORIAS E PENSÕES**

Foram concedidos, no período em exame, 37 aposentadorias e 13 pensões por morte. Os benefícios foram analisados pela Diretoria de Benefícios Previdenciários, concedidas pelo Superintendente, emitido parecer Administrativo do Instituto e homologados pelo Conselho Administrativo, conforme as especificações da Portaria 648/2017.

A Auditoria Geral e Controladoria Interna do Município – Diretoria de Controladoria analisou e emitiu o Parecer em 100% dos processos por amostragem, respeitando o fluxo estabelecido no mapeamento e as ações definidas na manualização do processo de concessão de benefícios e com base na IN nº TC-11/2011, alterada pela IN nº TC 12/2012 e IN SCI nº 009/2021.

- **Abaixo relacionados os Pareceres emitidos pela Diretoria de Controladoria no 2º Semestre de 2021:**

1. Parecer Controle Interno nº 691 de 12 de julho de 2021 do servidor (a): **INATIVO, FALECIDO (A): JOÃO FRANCISCO RIBEIRO – BENEFICIÁRIO (A): MARIA FRANCISCA DA SILVA CARVALHO RIBEIRO (esposa).** CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 08/08/2021. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011. CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 18/06/2021. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.
2. Parecer Controle Interno nº 692 de 12 de julho de 2021 do servidor (a): **INATIVO, FALECIDO (A): ORLADES FLORIANI – BENEFICIÁRIO (A): MARIA LOURDESINA FLORIANI (ESPOSA).** CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 07/06/2021. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

3. Parecer Controle Interno nº 711 de 14 de julho de 2021 do servidor (a): **MARIA LUCIA DE SOUZA**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **PROFESSOR**. Condições para a aposentação preenchidas. Caráter Integral. Paridade. Vacância prevista para 01/08/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Inteligência do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, aplicação do Artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Cargo efetivo de Monitor transformado para Educador Infantil e Professor. Leis Complementares 125/99 e 340/09.**
4. Parecer Controle Interno nº 712 de 15 de julho de 2021 do servidor (a): **LUCIA TEREZINHA DE OLIVEIRA SOUZA**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **SERVENTE**. Condições para a aposentação preenchidas. Paridade. Caráter Integral, Paridade. Vacância prevista para 01/08/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Inteligência do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 47/2005. Aplicação do artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.
5. Parecer Controle Interno nº 0882 de 28 de julho de 2021 do servidor (a): **NÁZERA DE FÁTIMA GUIMARÃES**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR APOSENTADORIA POR IDADE. **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**. Caráter proporcional. Vacância prevista para 31/07/2021. Condições para a aposentação preenchidas. Renda Mensal fixada em 62,83% da remuneração-de-contribuição. Benefício previsto no artigo 12, inciso III, alínea “B” da Lei Municipal nº 154/2001. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Calculo conforme Art.1º da Lei Federal n.º 10887/04 e artigo 40, § 1º, III, Alínea ‘B’ da CF/88, com redação dada pela E.C. 41/2003. Aplicação do Art. 10, §7º Emenda Constitucional nº 103/2019.
6. Parecer Controle Interno nº 0883 de 28 de julho de 2021 do servidor (a): **JOACIR FEDRIZZI**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR APOSENTADORIA POR IDADE. **MÉDICO**. Caráter proporcional. Vacância prevista para 31/07/2021. Condições para a aposentação preenchidas. Renda Mensal fixada em 73,00% da remuneração-de-contribuição. Benefício previsto no artigo 12, inciso III, alínea “B” da Lei Municipal nº 154/2001. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Calculo conforme Art.1º da Lei Federal n.º 10887/04 e artigo 40, § 1º, III, Alínea ‘B’ da CF/88, com



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

redação dada pela E.C. 41/2003. Aplicação do Art. 10, §7º Emenda Constitucional nº 103/2019.

7. Parecer Controle Interno nº **969** de 13 de agosto de 2021 do servidor (a): **INATIVO, FALECIDO (A): INACIO MARQUES DA ROSA – BENEFICIÁRIO (A): MARIA JULIA VIEIRA ROSA (esposa)**. CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 07/06/2021. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.
8. Parecer Controle Interno nº **970** de 13 de agosto de 2021 do servidor (a): **INATIVO FALECIDO: LUCAS EDISON WERNKE – BENEFICIÁRIO (A): MARIANGELA AMARAL WERNKE (esposa)**. CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 30/07/2021. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.
9. Parecer Controle Interno nº **972** e 16 de agosto de 2021 do servidor (a): **INATIVO FALECIDA: ILZA KÜSTER SOARES – BENEFICIÁRIO (A): ROGERIO ORLANDO SOARES (esposo)**. CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 21/07/2021. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.
10. Parecer Controle Interno nº **973** de 20 de agosto de 2021 do servidor (a): **MARIA MARLENE CARVALHO DA SILVA**. BENEFÍCIO DE NATUREZA VOLUNTÁRIA. **APOSENTADORIA POR IDADE. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. Caráter proporcional. Vacância prevista para 31/08/2021. Condições para a aposentação preenchidas. Renda Mensal fixada em 33,73% da remuneração-de-contribuição. Benefício previsto no artigo 12, inciso III, alínea “B” da Lei Municipal nº 154/2001. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Calculo conforme art.1º da Lei Federal nº 10887/04 e artigo 40, § 1º, III, Alínea ‘B’ da CF/88, com redação dada pela E.C. 41/2003. Aplicação do Art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
11. Parecer Controle Interno nº **975** de 23 de agosto de 2021 do servidor (a): **MARIA DE FÁTIMA WOLFF XAVIER DOS SANTOS**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. Condições para a aposentação preenchidas. Regra permanente, sem paridade. Vacância prevista para 31/08/2021. Proventos



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

integrais calculados pela Lei Federal n.º 10887/04. Aplicação do Artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Aplicação do Art. 10, §7º e artigo 24, §§ 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

12. Parecer Controle Interno nº **977** de 23 de agosto de 2021 do servidor (a): **CLAUDIO FURTADO FERREIRA**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **VIGIA**. Condições para a aposentação preenchidas. Caráter Integral, Paridade. Vacância prevista para 01/09/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Inteligência do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 47/2005. Aplicação do artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.
13. Parecer Controle Interno nº **978** de 23 de agosto de 2021 do servidor (a): **MIGUEL INACIO DE JESUS**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **ZELADOR**. Condições para a aposentação preenchidas. Caráter Integral, Paridade. Vacância prevista para 01/09/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Inteligência do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 47/2005. Aplicação do artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.
14. Parecer Controle Interno nº **979** de 24 de agosto de 2021 do servidor (a): **IOLANDA GOULART VELHO**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **PROFESSOR**. Condições para a aposentação preenchidas. Regra permanente, sem paridade. Vacância prevista para 31/08/2021. Proventos integrais calculados pela Lei Federal n.º 10887/04. Aplicação do Artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 C/C §5º do Artigo 40 da Constituição Federal. Aplicação do Art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
15. Parecer Controle Interno nº **1015** de 30 de agosto de 2021 do servidor (a): **JOÃO CARLOS SOUZA**. – **CURADOR DEFINITIVO (A): RAQUEL AMARAL CORREA**. APOSENTADORIA INVOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ. Impossibilidade de readaptação. **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**. Vacância prevista para 31/08/2021. Proventos proporcionais, **38,44%** da remuneração de contribuição. Aplicação do artigo 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Sem Paridade. Aplicação do artigo 12, Inciso I, Alínea “A” e Artigo 13 ambos da lei Complementar Municipal nº 154/2001, com redação dada pelo Artigo 1º da Lei Complementar nº 225/2004 e Artigo 10, §7º da Emenda



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

Constitucional nº 103/2019. Observada a metodologia de cálculo indicada na Lei Federal nº 10.887/04. **Em cumprimento a sentença nos autos do Procedimento Comum Cível nº 5007261-04.2019.8.24.0039 da Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Lages.**

16. Parecer Controle Interno nº **1137** de 13 de setembro de 2021 do servidor (a): **INATIVO, FALECIDO (A): MARIA LIBERA JULIANELO ANDRADE – BENEFICIÁRIO (A): ELIO DOS SANTOS ANDRADE (esposos).** CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 08/08/2021. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.
17. Parecer Controle Interno nº **1158** de 14 de setembro de 2021 do servidor (a): **INATIVO, FALECIDO (A): JUSSARA TERESINHA LAZZARI – BENEFICIÁRIO (A): SERGIO DA SILVA HOEFLING (companheiro).** CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 22/08/2021. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.
18. Parecer Controle Interno nº **1159** de 15 de setembro de 2021 do servidor (a): **INATIVO, FALECIDO (A): SUELEN KAUFMANN DA SILVA PELOZATO – BENEFICIÁRIO (A): JACKSON PELOZATO (Esposos).** CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 27/08/2021. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.
19. Parecer Controle Interno nº **1160** de 15 de setembro de 2021 do servidor (a): **INATIVO, FALECIDO (A): JOSÉ MARIA SILVEIRA PIRES – BENEFICIÁRIO (A): NELMA OLIVEIRA VIEIRA PIRES (esposas).** CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 26/03/2021. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011. Cumprimento ao Procedimento Comum Civil nº 5015763-58.2021.8.24.0039/SC.



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

20. Parecer Controle Interno nº **1161** de 16 de setembro de 2021 do servidor (a): **INATIVO, FALECIDO (A): PEDRO GALDINO DA FONSECA – BENEFICIÁRIO (A): MARLENE ARRUDA ANDRADE (Companheira).** CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 07/08/2021. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.
21. Parecer Controle Interno nº **1168** de 20 de setembro de 2021 do servidor (a): **CLAUDETE SPOLT MORTARI.** CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **PROFESSOR.** Condições para a aposentação preenchidas. Caráter Integral. Paridade. Vacância prevista para 01/10/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Inteligência do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, aplicação do Artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Cargo efetivo de Monitor transformado para Educador Infantil e Professor. Leis Complementares 125/99 e 340/09.**
22. Parecer Controle Interno nº **1169** de 21 de setembro de 2021 do servidor (a): **MARIONES D’AVILA DA SILVA.** CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **PROFESSORA.** Condições para a aposentação preenchidas. Paridade, caráter integral. Vacância prevista para 01/10/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, Art. 40 §5º da Constituição Federal. Aplicação do artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Cargo efetivo de Monitor transformado para Educador Infantil e Professor. Leis Complementares 125/99 e 340/09.**
23. Parecer Controle Interno nº **1170** de 21 de setembro de 2021 do servidor (a): **DARCI SILVA RIBEIRO.** CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **MOTORISTA.** Condições para a aposentação preenchidas. Caráter Integral, Paridade. Vacância prevista para 01/10/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Inteligência do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 47/2005. Aplicação do artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

24. Parecer Controle Interno nº 1171 de 23 de setembro de 2021 do servidor (a): **ANY GERALDA PELLIZZARO PEREIRA.** CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **ASSISTENTE SOCIAL.** Condições para a aposentação preenchidas. Regra permanente, sem paridade. Vacância prevista para 30/09/2021. Proventos integrais calculados pela Lei Federal n.º 10887/04. Aplicação do Artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Aplicação do Art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
25. Parecer Controle Interno nº 1343 de 14 de outubro de 2021 do servidor (a): **INATIVO, FALECIDO (A): IVONETE BENEDET FERNANDES COAN – BENEFICIÁRIO (A): RUDNEI COAN (Esposo).** CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 03/10/2021. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.
26. Parecer Controle Interno nº 1349 de 18 de outubro de 2021 do servidor (a): **ENILDA DE FÁTIMA GOMES.** CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.** **SECRETÁRIA.** Condições para a aposentação preenchidas. Paridade. Caráter Integral. Vacância prevista para 01/11/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 47/2005. Aplicação do artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.
27. Parecer Controle Interno nº 1354 de 19 de outubro de 2021 do servidor (a): **SILVIA REGINA COSTA.** CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.** **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.** Condições para a aposentação preenchidas. Paridade. Caráter Integral. Vacância prevista para 01/11/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 47/2005. Aplicação do artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.
28. Parecer Controle Interno nº 1356 de 19 de outubro de 2021 do servidor (a): **SUELI APARECIDA MARTINS.** CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **PROFESSOR.** Condições para a aposentação preenchidas. Paridade, caráter integral. Vacância prevista para 01/11/2021. Renda mensal fixada em 100% da



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, Art. 40 §5º da Constituição Federal. Aplicação do artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019. **Cargo efetivo de Monitor transformado para Educador Infantil e Professor. Leis Complementares 125/99 e 340/09.**

29. Parecer Controle Interno n.º **1358** de 19 de outubro de 2021 do servidor (a): **SANDRA APARECIDA BANDIERI**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **ESCRITURÁRIO**. Condições para a aposentação preenchidas. Paridade. Caráter Integral. Vacância prevista para 01/11/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 47/2005. Aplicação do artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019.
30. Parecer Controle Interno n.º **1360** de 20 de outubro de 2021 do servidor (a): **SEBASTIÃO SIQUEIRA**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **BRAÇAL**. Condições para a aposentação preenchidas. Caráter Integral, Paridade. Vacância prevista para 01/11/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Inteligência do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 47/2005. Aplicação do artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019.
31. Parecer Controle Interno n.º **1366** de 21 de outubro de 2021 do servidor (a): **MARCOS ROBERTO ROCHA**. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. Incapacidade total apontada pela junta Médica. Impossibilidade de readaptação. **VIGIA**. Vacância prevista para 31/10/2021. Condições para aposentação preenchidas. Renda mensal Fixada em **100%** da remuneração de contribuição. Sem Paridade. Inteligência do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03. Aplicação do Art. 12, Inciso I, alínea “a” e Art.13 ambos da Lei Complementar n.º 154/2001, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar n.º 225/2004 e Art.10, §7º da Emenda constitucional n.º 103/2019. Observada a metodologia de cálculo indicada na Lei federal n.º 10.887/04.
32. Parecer Controle Interno n.º **1369** de 25 de outubro de 2021 do servidor (a): **CLAUDIA SILVA LUZ**. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. Incapacidade total apontada pela junta Médica. Impossibilidade de readaptação. **TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM PROGRAMAS DA SAÚDE**. Vacância prevista para



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

31/10/2021. Condições para aposentação preenchidas. Renda mensal Fixada em **89,44%** da remuneração de contribuição. Sem Paridade. Inteligência do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03. Aplicação do Art. 12, Inciso I, alínea “a” e Art.13 ambos da Lei Complementar nº 154/2001, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 225/2004 e Art.10, §7º da Emenda constitucional nº 103/2019. Observada a metodologia de cálculo indicada na Lei federal nº 10.887/04.

33. Parecer Controle Interno nº **1372** de 25 de outubro de 2021 do servidor (a): **JOÃO MARIA DA SILVA PEREIRA**. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. Incapacidade total apontada pela junta Médica. Impossibilidade de readaptação. **CALCETEIRO**. Vacância prevista para 31/10/2021. Condições para aposentação preenchidas. Renda mensal Fixada em **27,55%** da remuneração de contribuição. Sem Paridade. Inteligência do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03. Aplicação do Art. 12, Inciso I, alínea “a” e Art.13 ambos da Lei Complementar nº 154/2001, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 225/2004 e Art.10, §7º da Emenda constitucional nº 103/2019. Observada a metodologia de cálculo indicada na Lei federal nº 10.887/04.

34. Parecer Controle Interno nº **1380** de 25 de outubro de 2021 do servidor (a): **NEIVA APARECIDA CORREA DA SILVA**. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. Incapacidade total apontada pela junta Médica. Impossibilidade de readaptação. **SERVENTE**. Vacância prevista para 31/10/2021. Condições para aposentação preenchidas. Renda mensal Fixada em **80,03%** da remuneração de contribuição. Com Paridade. Inteligência do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c com o Art. 6º -A da Emenda Constitucional 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012. Aplicação do Art. 12, Inciso I, alínea “a” e Art.13 ambos da Lei Complementar nº 154/2001, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 225/2004 e Art.36, Inciso II da Emenda constitucional nº 103/2019.

35. Parecer Controle Interno nº **1517** de 12 de novembro de 2021 do **SERVIDOR(A) INATIVO(A) FALECIDO (A): REGINA AP.COPETTI SCHLICHTING. - BENEFICIÁRIO (A): HÉLIO ANDRADE SCHLICHTING (Esposo)**. CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 25/10/2021. Condições para o deferimento do



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.

36. Parecer Controle Interno nº **1623** de 24 de novembro de 2021 do servidor (a): **ROSANI NATALINA FRANÇA**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **ASSISTENTE TÉCNICO**. Condições para a aposentação preenchidas. Caráter Integral, Paridade. Vacância prevista para 01/12/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Inteligência do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 47/2005. Aplicação do artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

37. Parecer Controle Interno nº **1624** de 24 de novembro de 2021 do servidor (a): **ISABEL CRISTINA NEVES DE PAULA**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**. Condições para a aposentação preenchidas. Caráter Integral, Paridade. Vacância prevista para 01/12/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Inteligência do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 47/2005. Aplicação do artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

38. Parecer Controle Interno nº **1627** de 24 de novembro de 2021 do servidor (a): **ARLINDO ALVES DOS SANTOS**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **CARPINTEIRO**. Condições para a aposentação preenchidas. Caráter Integral, Paridade. Vacância prevista para 01/12/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Inteligência do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 47/2005. Aplicação do artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

39. Parecer Controle Interno nº **1626** de 24 de novembro de 2021 do servidor (a): **AURI SÉRGIO KOECH**. BENEFÍCIO DE NATUREZA VOLUNTÁRIA. **APOSENTADORIA POR IDADE**. MÉDICO CLÍNICO. Caráter proporcional.



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

Vacância prevista para 30/11/2021. Condições para a aposentação preenchidas. Renda Mensal fixada em 91,17% da remuneração-de-contribuição. Benefício previsto no artigo 12, inciso III, alínea “B” da Lei Municipal nº 154/2001. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Calculo conforme art.1º da Lei Federal n.º 10887/04 e artigo 40, § 1º, III, Alínea ‘B’ da CF/88, com redação dada pela E.C. 41/2003. Aplicação do Art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

40. Parecer Controle Interno nº **1630** de 24 de novembro de 2021 do servidor (a): **BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA**. BENEFÍCIO DE NATUREZA VOLUNTÁRIA. **APOSENTADORIA POR IDADE**. **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**. Caráter proporcional. Vacância prevista para 30/11/2021. Condições para a aposentação preenchidas. Renda Mensal fixada em **30,12%** da remuneração-de-contribuição. Benefício previsto no artigo 12, inciso III, alínea “B” da Lei Municipal nº 154/2001. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Calculo conforme art.1º da Lei Federal n.º 10887/04 e artigo 40, § 1º, III, Alínea ‘B’ da CF/88, com redação dada pela E.C. 41/2003. Aplicação do Art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
41. Parecer Controle Interno nº **1631** de 25 de novembro de 2021 do servidor (a): **VALDORI ANTUNES RODRIGUES**. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. Incapacidade total apontada pela junta Médica. Impossibilidade de readaptação. **LUBRIFICADOR**. Vacância prevista para 01/12/2021. Condições para aposentação preenchidas. Renda mensal Fixada em **100%** da remuneração de contribuição. Com Paridade. Aplicação do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012. Aplicação do Art. 12, Inciso I, alínea “a” e Art.13 ambos da Lei Complementar nº 154/2001, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 225/2004 e Art.36, Inciso II da Emenda constitucional nº 103/2019.
42. Parecer Controle Interno nº **1660** de 09 de dezembro de 2021 do **SERVIDOR(A) INATIVO(A) FALECIDO (A): PAULINA MARISETE DE LIZ**. - **BENEFICIÁRIO (A): ANTONIO TIVES DE LIZ (esposo)**. CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 10/11/2021. Condições para o deferimento do benefício preenchidas.



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.

43. Parecer Controle Interno nº **1661** de 14 de dezembro de 2021 do servidor (a): **PAULO ROBERTO WALTRICK DE CARVALHO**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **ESCRITURÁRIO**. Condições para a aposentação preenchidas. Paridade. Caráter Integral. Vacância prevista para 01/01/2022. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 47/2005. Aplicação do artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.
44. Parecer Controle Interno nº **1662** de 14 de dezembro de 2021 do servidor (a): **ELDO JOÃO BARBOSA**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **BRAÇAL**. Condições para a aposentação preenchidas. Paridade. Caráter Integral. Vacância prevista para 01/01/2022. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 47/2005. Aplicação do artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.
45. Parecer Controle Interno nº **1663** de 15 de dezembro de 2021 do servidor (a): **SILVANA GERALDO DE BRITO PILAR**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **PROFESSORA**. Condições para a aposentação preenchidas. Caráter integral, Paridade. Vacância prevista para 01/01/2022. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, Art. 40 §5º da Constituição Federal. Aplicação do Art. 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.
46. Parecer Controle Interno nº **1664** de 16 de dezembro de 2021 do servidor (a): **MIRIAN ARRUDA FLORES LUIS**. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

Incapacidade total apontada pela junta Médica. Impossibilidade de readaptação. **COZINHEIRA**. Vacância prevista para 31/12/2021. Condições para aposentação preenchidas. Renda mensal Fixada em **71,68%** da remuneração de contribuição. Sem Paridade. Inteligência do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03. Aplicação do Art. 12, Inciso I, alínea "A" e Art.13 ambos da Lei Complementar nº 154/2001, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 225/2004. Aplicação do art.10, §7º da Emenda constitucional nº 103/2019. Observada a metodologia de cálculo indicada na Lei federal nº 10.887/04.

47. Parecer Controle Interno nº **1665** de 16 de dezembro de 2021 do servidor (a): **JANDIR HINTZ**. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. Incapacidade total apontada pela junta Médica. Impossibilidade de readaptação. **PEDREIRO**. Vacância prevista para 31/12/2021. Condições para aposentação preenchidas. Renda mensal Fixada em **26.46%** da remuneração de contribuição. Sem Paridade. Inteligência do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03. Aplicação do Art. 12, Inciso I, alínea "A" e Art.13 ambos da Lei Complementar nº 154/2001, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 225/2004. Aplicação do art.10, §7º da Emenda constitucional nº 103/2019. Observada a metodologia de cálculo indicada na Lei federal nº 10.887/04.

48. Parecer Controle Interno nº **1666** de 16 de dezembro de 2021 do servidor (a): **MARA AUGUSTA DE AVILA**. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. Incapacidade total apontada pela junta Médica. Impossibilidade de readaptação. **COZINHEIRA**. Vacância prevista para 31/12/2021. Condições para aposentação preenchidas. Renda mensal Fixada em **62,61%** da remuneração de contribuição. Sem Paridade. Inteligência do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03. Aplicação do Art. 12, Inciso I, alínea "A" e Art.13 ambos da Lei Complementar nº 154/2001, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 225/2004. Aplicação do art.10, §7º da Emenda constitucional nº 103/2019. Observada a metodologia de cálculo indicada na Lei federal nº 10.887/04.



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

49. Parecer Controle Interno nº 1667 de 17 de dezembro de 2021 do servidor (a): **MARCIA APARECIDA WOLFF**. BENEFÍCIO DE NATUREZA VOLUNTÁRIA. **APOSENTADORIA POR IDADE. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. Caráter proporcional. Vacância prevista para 31/12/2021. Condições para a aposentação preenchidas. Renda Mensal fixada em 33,59% da remuneração-de-contribuição. Benefício previsto no artigo 12, inciso III, alínea “B” da Lei Municipal nº 154/2001. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Calculo conforme art.1º da Lei Federal n.º 10887/04 e artigo 40, § 1º, III, Alínea ‘B’ da CF/88, com redação dada pela E.C. 41/2003. Aplicação do Art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

50. Parecer Controle Interno nº 1668 de 17 de dezembro de 2021 do servidor (a): **NELSON PEDROSO**. BENEFÍCIO DE NATUREZA VOLUNTÁRIA. **APOSENTADORIA POR IDADE. AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**. Caráter proporcional. Vacância prevista para 31/12/2021. Condições para a aposentação preenchidas. Renda Mensal fixada em 39,68% da remuneração-de-contribuição. Benefício previsto no artigo 12, inciso III, alínea “B” da Lei Municipal nº 154/2001. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Calculo conforme art.1º da Lei Federal n.º 10887/04 e artigo 40, § 1º, III, Alínea ‘B’ da CF/88, com redação dada pela E.C. 41/2003. Aplicação do Art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019

- **RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO**

O cadastramento previdenciário tem como objetivo manter atualizado o cadastro dos segurados e realizar a prova de vida, evitando pagamentos indevidos. Os servidores aposentados e os pensionistas são convocados anualmente, por boletim informativo no site do LAGESPREVI e lembrete no contracheque para comparecerem no Instituto e realizarem o cadastramento.

- **COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Compensação previdenciária no 2º Semestre requerimentos enviados e recebidos:



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

Mês	Requerimentos Aposentadoria Novos e Reenviados	Requerimentos de Aposentadoria enviados IPREV-SC	Requerimento s Pensões	Total Geral enviados	Recebidos do RGPS e outros RPPS
Jul	32	-	1	33	-
Ago	46	2	2	50	1
Set	79	3	1	83	1
Out	53	-	3	56	1
Nov	24	3	-	27	0
Dez	4	4	-	8	0
TOTAL	238	12	07	257	3

Valores referente a compensação previdenciária pró –rata, ano de 2021.

COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PRÓ-RATA				
Mês de Referência	Mês de Recebimento	Valor recebido INSS	Valor pago INSS	Valor Líquido recebido
Dez/20	Fev/21	R\$ 109.179,94	R\$ 833,67	R\$ 108.346,27
Jan/21	Mar/21	R\$ 189.159,38	R\$ 1.266,36	R\$ 187.893,02
Fev/21	Abr/21	R\$ 189.159,38	R\$ 1.266,36	R\$ 187.893,02
Mar/21	Mai/21	R\$ 189.159,38	R\$ 1.266,36	R\$ 187.893,02
Abr/21	Jun/21	R\$ 189.159,38	R\$ 1.266,36	R\$ 187.893,02
Mai/21	Jul/21	R\$ 189.159,38	R\$ 1.266,36	R\$ 187.893,02
Jun/21	Ago/21	R\$ 189.159,38	R\$ 1.266,36	R\$ 187.893,02
Jul/21	Set/21	R\$ 187.167,64	R\$ 1.266,36	R\$ 185.901,28
Ago/21	Out/21	R\$ 139.855,28	R\$ 1.262,58	R\$ 138.592,70
Set/21	Nov/21	R\$ 614.724,38	R\$ 1.190,77	R\$ 613.533,61
Out e 13º salário	Dez/21	R\$ 356.551,68	R\$ 76.464,27	R\$ 280.087,41
TOTAL		R\$ 2.542.435,20	R\$ 88.615,81	R\$ 2.453.819,39



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LAGES

Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))

ENTIDADE(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. LAGES - LAGESPREVI

Página: 3 / 3

Data: 07/02/2022

Exercício de 2021

Período de: Julho a Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2021; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "310", "descricao": "INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. LAGES - LAGESPREVI"}]; Tipo de Período: M; Mês Início: 07; Mês Fim: 12; Listar recursos e deduções: S; Listar naturezas sintéticas: S; Colunas: G; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar receitas: O; Demonstrar deduções ao final do relatório: N - Versão: 32 de 23/09/2021 17:55:34

Títulos	Orçada	Arrecadado		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Total:		63.608.700,00	25.953.347,69	46.840.294,20	11.276.159,65
					28.044.655,45

Lages,

07/02/2022

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LAGES

Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)

ENTIDADE(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. LAGES - LAGESPREVI

Parâmetros: Exercício: 2021; Consolidado: N; Listar despesas orçamentárias por: O N1; Tipo de Período: NO; Mês Início: 7; Demonstrar despesas: O; Tipo do Recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "310", "descricao": "INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. LAGES - LAGESPREVI"}] - Versão: 34 de 13/01/2022 08:48:38

Organograma Nível 1	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
-	63.780.000,00	75.625.000,00	18.736.896,21	75.358.737,53	41.984.151,97	75.358.737,53	41.986.335,99	75.358.737,53	0,00	0,00
23.000 - LAGESPREV - FUNDO FINANCEIRO	63.780.000,00	75.625.000,00	18.736.896,21	75.358.737,53	41.984.151,97	75.358.737,53	41.986.335,99	75.358.737,53	0,00	0,00
Total:	63.780.000,00	75.625.000,00	18.736.896,21	75.358.737,53	41.984.151,97	75.358.737,53	41.986.335,99	75.358.737,53	0,00	0,00

Lages, 07/02/2022

- **CONTRATOS E ADITAMENTOS**

Todos os contratos em vigor na autarquia estão sendo fiscalizados pelos respectivos gestores, os quais acompanharam e verificaram a execução, prazos e valores de pagamento. Os contratos, bem como as execuções contratuais, são informados no Portal de Transparência do Município.

- **CONTRATOS VIGENTES DE LICITAÇÕES ANTERIORES:**

No segundo semestre do ano de 2021, a autarquia realizou duas licitações na modalidade pregão presencial e uma inexigibilidade de licitação:

PROCESSO	CREDOR
Nº03/2021	VERTISUL CORTINAS E PERSIANA LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de persianas para o LagesPrevi	
MODALIDADE: Pregão presencial	
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2021	
VALOR: R\$ 8.780,93	
PRAZO: 08/09/2022	



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

PROCESSO	CREDOR
Nº01/2021	MENFIS AGENCIA IMOBILIARIA LTDA
OBJETO: Locação de imóvel, situado a Rua Sofia Moritz, nº 72, Centro Lages/SC, para a instalação do LAGESPREVI. MODALIDADE: Dispensa de Licitação DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2021 VALOR: R\$ 72.000,00 PRAZO: 27/05/2021 até 27/05/2022	

PROCESSO	CREDOR
Nº04/2021	LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de gestão e avaliação atuarial para o LagesPrevi. MODALIDADE: Pregão Presencial DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2021 VALOR: R\$17.532,00 PRAZO: 20/12/2021 a 20/12/2022	

PROCESSO	CREDOR
Nº05/2021	DATA PREV
OBJETO: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATA PREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE. 1.1. A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93. MODALIDADE: Inexibilidade de licitação DATA DA HOMOLOGAÇÃO: VALOR: R\$ 14.400,00 PRAZO: 13/12/2021 a 01/01/2023	

Porém, há contratos vigentes de licitações anteriores, sendo:

PROCESSO	CREDOR
Nº01/2021	MENFIS AGENCIA IMOBILIARIA LTDA
OBJETO: Locação de imóvel, situado a Rua Sofia Moritz, nº 72, Centro Lages/SC, para a instalação do LAGESPREVI. MODALIDADE: Dispensa de Licitação DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2021 VALOR: R\$ 72.000,00 PRAZO: 27/05/2021 até 27/05/2022	



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

PROCESSO	CREDOR
Nº02/2020	INSTITUTO DE CERTIFICACAO QUALIDADE BRASIL
OBJETO: Contratação de entidade certificadora, credenciada pela Secretaria de Previdência - SPREV, para o Instituto de Previdência do Município de Lages/SC - LAGESPREVI - conforme Art. 5 e Art. 6, inciso I, alínea "b" e inciso II do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portarias MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 557/2017)	
MODALIDADE: Dispensa de Licitação	
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2020	
VALOR: R\$ 9.160,00	
PRAZO: 02/09/2020 até 02/09/2023	

- **ÁREA ADMINISTRATIVA**

- **Pessoal**

Os servidores que desempenham suas funções no Instituto de Previdência de Lages - Lagesprevi são servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos do Município de Lages que estão cedidos para o instituto através de uma Portaria e ou ocupam cargos em comissão e ou função de confiança.

O Instituto não possui um quadro próprio de servidores.

- **Férias**

Conforme Lei complementar municipal nº 293 de 06 de setembro de 2007, art. 62, o servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço.

Parágrafo Único. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

Ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias, sem prejuízo da remuneração, que será acrescida de 1/3 (um terço).

De acordo com o artigo 63 havendo comprovada necessidade de serviço e manifestação de interesse do servidor poderá ser convertido 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

- **Almoxarifado**

Foi certificada a conformidade do almoxarifado: emissão de requisições e estocagem dos materiais.



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

- **Patrimônio**

Com relação ao patrimônio o mesmo é de responsabilidade da Diretoria de Contabilidade e Patrimônio da Prefeitura do Município, o inventário é feito anualmente.

Decreto nº 17.734 de 07 de outubro de 2019 dispõe sobre procedimentos relacionados ao inventário anual dos bens móveis do patrimônio público municipal e dá outras providências.

- **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

O LagesPrevi possui a Política de Segurança da Informação, destinada a todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente função no LagesPrevi, essa Política indica a implementação de medidas de proteção de dados que são aplicadas a toda e qualquer informação, com vistas ao resguardo da imagem e das finalidades institucionais, existem procedimentos de backups e controle de acesso definidos.

- **CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS**

A Unidade Jurídica do LAGESPREVI é responsável por todas as situações que têm repercussão na área jurídica, possuindo atuação nos processos judiciais e Tribunal de Contas, nos processos administrativos, na elaboração de normativas, e representação da Autarquia nos demais entes federativos, em assuntos de sua área de competência.

No ano de 2021, a Procuradora jurídica que acompanhou os processos do Instituto foi a Procuradora Adjunta do Município Dra. Karine Fernandes Brun.

- **ATENDIMENTO**

A Diretoria de Benefícios Previdenciários realiza em sua maioria atendimentos relacionados à requerimento, concessão e simulação de aposentadoria, cadastramento de aposentados e pensionistas, orientações gerais sobre o departamento.

O atendimento presencial geralmente é realizado com agendamento prévio. Além do atendimento presencial e via telefone, o Instituto disponibiliza ao segurado a Cartilha da Previdência Municipal.



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

Os atendimentos presenciais respeitaram as medidas de segurança impostas em virtude da pandemia.

- **TRANSPARÊNCIA**

As informações e orientações referente ao Instituto são encontradas na página Oficial no endereço <https://www.lagesprevi.sc.gov.br/>.

- **PRÓ-GESTÃO**

O Pró-Gestão RPPS foi criado para incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, de forma a proporcionar maior controle dos seus ativos e passivos e a conferir mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

- **PARECER CONCLUSIVO**

Diante de todo o apurado durante o semestre, respeitando as limitações imposta pela pandemia, as ações desenvolvidas pela Diretoria e Controladoria Interna não detectaram erros ou vícios formais, concluindo pela regularidade dos procedimentos no semestre aferido.

Assim, concluímos pela regularidade dos procedimentos realizados pelo Instituto de Previdência de Lages – LagesPrevi no 2º semestre de 2021.

Outrossim, esclarecemos que todas as informações contidas neste relatório foram repassadas pelo Instituto de Previdência do Município de Lages– Lagesprevi.

Lages, 16 de fevereiro de 2022.

AYRTON TADEU WEBBER XAVIER
AUDITOR GERAL E CONTROLADOR INTERNO

PAULA CRISTINA P. GRANZOTTO
DIRETORA DE CONTROLADORIA